



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
001/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NO  
MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG.**

O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS – MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e **CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de profissionais para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Luminárias e tendo em vista que não há mais aprovados no Concurso Público Edital 001/2023, torna público o edital do processo seletivo simplificado por títulos e prova prática que visa à contratação temporária de profissional para atuar em substituição e preenchimento de vagas, no período de validade deste edital, em conformidade com o disposto na Constituição da República Federal do Brasil de 1998 no Artigo nº 37, inciso IX e Lei Complementar 003/2025 e suas alterações.

**1. DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**1.1.** Objetiva-se à contratação temporária de profissional para preenchimento de vaga para o cargo de **Motorista** e formação de cadastro de reserva para atendimento das necessidades excepcionais e temporária de interesse público do Município de Luminárias – MG.

**1.2.** A validade deste PROCESSO SELETIVO será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, havendo necessidade, conveniência e interesse da Administração Municipal.

**2. DO CARGO, VENCIMENTO, CONTRATAÇÕES E CARGA HORÁRIA:**

ITEM	FUNÇÕES	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	VENCIMENTO MENSAL	CONTRATAÇÕES IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	MOTORISTA	IDADE MAIOR DE 18 (DEZOITO) ANOS, ESCOLARIZADO, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO NA CATEGORIA D	R\$1.997,72	5	44 HORAS

**2.1.** O Município não se responsabilizará por despesas oriundas de deslocamento, hospedagem/moradia e/ou alimentação do contratado(a), a fim de que este inicie sua jornada de trabalho, cabendo ao (à) contratado(a) arcar com elas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **2.2. Atribuições do cargo – MOTORISTA:**

Conduzir veículos da municipalidade ou entidades e órgãos conveniados, tais como caminhões, ônibus, ambulância, carros de passeios, caminhonetes, do gabinete, de transporte escolar, de passageiros, observando as normas e regulamentos de trânsito em vigor;

Transportar passageiros, pessoas doentes, alunos, professores, autoridades, servidores municipais, materiais de construção, entulhos, areia, cascalho, pedra, outros materiais, conduzindo veículos apropriados para cada caso, dentro do município ou para outras localidades;

Portar documentos de porte obrigatório enquanto estiver conduzindo algum veículo da municipalidade, conduzindo somente veículo para o qual for legalmente habilitado; encaminhar o doente que transportar até o local onde deva ocorrer atendimento médico, providenciando o seu internamento quando for o caso, comunicando os familiares do doente a respeito dos procedimentos efetivados, informando o local do internamento e outros dados disponíveis;

Observar todas as normas de circulação de veículos e legislação de trânsito, inclusive fazendo uso de cinto de segurança, desenvolver velocidade compatível com a via de circulação, estacionar ou parar somente em locais permitidos, ultrapassar com segurança e em locais autorizados, verificar diariamente antes de colocar o veículo em movimento as condições mecânicas, calibrações de pneus, nível de óleo e combustível, parte elétrica e hidráulica, quando for o caso, nível de água na bateria, executar pequenos trabalhos de mecânico, troca de óleo, lubrificação, substituição de peças e pneus, adequando o veículo para circulação normal de acordo com a legislação de trânsito;

Zelar pela observância de todas as normas de higiene, limpeza e segurança no trabalho, utilizar equipamentos de proteção individual e levar ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade a respeito da segurança e higiene no trabalho;

Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua formação profissional e/ou área de atuação e/ou conhecimentos;

Responsabilizar-se por materiais e/ou equipamentos que lhe forem entregues para execução do trabalho.

### **3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

**3.1.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos e definirá os critérios de sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

admissão.

**3.2.** Ficam assegurados às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada função, bem como das que surgirem no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo Público.

**3.3.** A convocação das pessoas com deficiência, devidamente aprovadas, ocorrerá de modo intercalado.

**3.4.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**3.5.** Na falta de candidatos com deficiência aprovados, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados com estrita observância da ordem classificatória.

**3.6.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a concorrer no presente processo seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função pública e, ainda, que seja declarado no ato da inscrição.

**3.7.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9508/18, particularmente em seu art. 2º, participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de classificação, ao horário e local.

**3.7.1.** Os benefícios previstos no referido artigo, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

**3.8.** O candidato inscrito como com deficiência deverá comunicar a sua deficiência na ficha de inscrição, especificando-a.

**3.8.1.** A comunicação da deficiência, conforme **ITEM 3.8.** deverá ocorrer juntamente com a inscrição do candidato para concorrer ao cargo, devendo o interessado apresentar os seguintes documentos:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

**3.9.** Os candidatos que não atenderem as exigências estabelecidas no **ITEM 3.8** e **SUBITEM 3.8.1** “a”, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não com deficiência.

**3.10.** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**3.11.** Será excluído da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, citada na ficha de inscrição, não se constate.

**3.12.** O candidato com deficiência, se aprovado, quando da sua convocação para contratação, será submetido a exames médicos e complementares, que avaliará se o candidato tem condições para o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

exercício da função pública. Caso a decisão não o qualifique para a contratação, será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, podendo interpor recurso administrativo junto à Administração Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contadas da intimação do ato que o desqualificou.

#### **4. DO REGIME JURÍDICO:**

**4.1.** A vinculação dos profissionais com a Administração Direta do Município de Luminárias se dará mediante contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo, podendo ser observado, quanto aos direitos, deveres e obrigações, conforme a Lei Complementar nº 003/2005 e suas alterações.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1.** A inscrição no processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.2.** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição, após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

**5.3.** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição, prestando informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.

**5.4.** Caso seja anulada ou excluída, a qualquer tempo, a inscrição, prova ou contratação do candidato, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil.

**5.5.** O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.445/2017 – Lei da Migração, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72.

**5.6.** As inscrições serão realizadas presencialmente, no Setor de Recursos Humanos do Município de Luminárias, localizado na Rua Coronel Diniz, 172 – Centro – Luminárias – MG, do dia 11/05/2026 ao dia 22/05/2026, de segunda a sexta-feira, munido da Carteira Nacional de Habilitação categoria D, RG e CPF.

**5.7.** A apresentação da CNH é imprescindível para a inscrição do candidato.

**5.8.** No ato da inscrição, além dos documentos indicados no Subitem 5.6, o candidato deverá, caso possua, apresentar os seguintes documentos:

a) Tempo de serviço/experiência profissional na área comprovada em carteira profissional, ou declaração de órgão público oficial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Comprovação de que não possui punição por infração grave de trânsito nos últimos 24 (vinte e quatro meses), contados da data de publicação deste Edital.
- c) Certificado original e vigente dos seguintes cursos: Curso para condutores de veículos de Transporte Escolar; Curso para condutores de veículos de Transporte Coletivo de Passageiros; e Curso para condutores de veículos de Transporte de Emergência.

### **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

**6.1.** A seleção, que se realizará entre os dias 25/05/2026 e 27/05/2026, consistirá:

- a) Análise dos títulos, com pontuação das atividades.
- b) Processo de seleção terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**.
- c) As cópias dos comprovantes das atividades realizadas pelos candidatos conforme **ITEM 6.4** deverão ser apresentadas juntamente dos respectivos originais, para conferência no ato da seleção.

**6.2.** Somente serão válidos certificados de cursos concluídos até a data final de inscrição neste edital;

**6.3.** A análise da documentação será realizada pela Comissão Organizadora deste Edital;

**6.4.** A classificação dos candidatos às vagas para o cargo de **Motorista** será efetuada através da pontuação dos comprovantes apresentados, em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos no item a seguir:

<b>PONTUAÇÃO – MOTORISTA</b>			
<b>TÍTULOS</b>		<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1	Curso para condutores de veículos de TRANSPORTE ESCOLAR vigente	20 PONTOS	20 PONTOS
2	Curso para condutores de veículos de TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS vigente	20 PONTOS	20 PONTOS
3	Curso para condutores de veículos de TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA	10 PONTOS	10 PONTOS
4	Comprovante de não possuir punição por infração grave de trânsito nos últimos 24	10 PONTOS	10 PONTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	meses		
4	Tempo de serviço/experiência profissional na área, comprovado através de Extrato Previdenciário (Meu INSS) ou declaração de órgão público oficial	04 PONTOS A CADA 06 (SEIS) MESES	40 PONTOS
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>100 PONTOS</b>

**6.5.** A divulgação da pontuação na etapa Processo de Seleção e da classificação para a Prova Prática ocorrerá no dia 28/05/2026.

## **7. DA PROVA PRÁTICA**

**7.5.** A prova prática para o cargo de **MOTORISTA** terá caráter eliminatório e será realizada no dia 06/06/2026 – sábado, das 08h às 17h, na Garagem Municipal, localizada na Rua Haifa, 278 – Bairro Espigão – Luminárias/MG. Caso não seja possível todos os candidatos realizarem a prova prática no dia 06/06/2026, uma nova data será agendada no mesmo dia e comunicada a todos os candidatos que não conseguiram realizar.

**7.5.1.** Os candidatos deverão chegar ao local de realização da prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início, munidos da Carteira Nacional de Habilitação categoria D com o prazo de validade vigente e em conformidade com as exigências deste edital.

**7.5.2.** O candidato que não apresentar a CNH citada acima, conforme requisito do cargo, não poderá realizar a Prova Prática, sendo automaticamente eliminado. Não serão aceitas cópias autenticadas nem mesmo protocolo de documento.

**7.5.3.** A avaliação da Prova Prática será realizada por um Instrutor de Trânsito credenciamento junto do Detran-MG, disponibilizado pelo Município de Luminárias.

**7.5.4.** A Prova Prática consistirá da avaliação de habilidades e de conhecimentos específicos, formulada com vários itens de acordo com as especificações do cargo e legislação vigente de trânsito, sendo avaliados como segue:

a) **Exame de Direção Veicular** – habilidade prática de direção em via pública, obediência à sinalização e leis de trânsito, direção defensiva e balizamento. O candidato será avaliado no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- I – Faltas Eliminatórias (REPROVAÇÃO – 100 pontos negativos);
- II – Faltas Graves (30 pontos negativos cada);
- III – Faltas Médias (20 pontos negativos cada);
- IV – Faltas Leves (10 pontos negativos cada).

### **Faltas Eliminatórias (REPROVAÇÃO – 100 pontos negativos):**

- A) Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- B) Avançar sobre o meio fio;
- C) Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas;
- D) Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
- E) Usar a contramão de direção;
- F) Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- G) Avançar a via preferencial;
- H) Provocar acidente durante a realização do exame;
- I) Exceder a velocidade indicada na via;
- J) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

### **Faltas Graves (30 pontos negativos cada);**

- A) Desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;
- B) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- C) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
- D) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- E) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- F) Não usar devidamente o cinto de segurança;
- G) Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- H) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

### **Faltas Médias (20 pontos negativos cada);**

- A) Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- B) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- C) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente;
- D) Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- E) Desengrenar o veículo nos declives;
- F) Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- G) Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- H) Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- I) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- J) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

### **Faltas Leves (10 pontos negativos cada):**

- A) Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- B) Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- C) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- D) Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- E) Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- F) Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- G) Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- H) Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

**7.5.5.** O candidato iniciará com 100 pontos e deverá finalizar com no mínimo 60 pontos.

## **8. DESEMPATE:**

**8.1.** Apurado o total de pontos, num total de 200 (duzentos) pontos – somatório das duas etapas -, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato:

- a) Que possuir maior nota na pontuação dos títulos;
- b) Que possuir maior idade;
- c) Que tiver maior número de filhos menores de 14 anos de idade (deverá ser comprovado através da respectiva certidão de nascimento no ato da seleção).

**8.2.** No ato da apresentação da documentação, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas, em caso de inverídicas.

## **9. DOS RECURSOS:**

**9.1.** O candidato poderá apresentar recurso, que verse exclusivamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

sobre questões de legalidade, nos seguintes prazos:

- a) Da publicação do Edital – até 23h59 do dia 13/05/2026;
- b) Da classificação, exclusivamente, quando se tratar de erro de lançamento de pontuação ou falha de sistema, na etapa do Processo de Seleção – até 23h59 do dia 1º/06/2026.
- c) Da classificação final, exclusivamente, quando se tratar de erro de lançamento de pontuação, critério de desempate ou falha de sistema, na etapa da Prova Prática – até 23h59 do dia 09/06/2026.

**9.2.** O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.

**9.3.** Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

**9.4.** O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer das fases estabelecidas no **ITEM 9.1.**, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Preencher o formulário próprio para o recurso, que se encontra no Anexo I deste Edital;
- b) Comprovar que o recurso é tempestivo, ou seja, proposto dentro do prazo previsto no **ITEM 9.1.**, deste Edital;
- c) Descrever, de forma fundamentada, as razões para o deferimento do recurso proposto;
- d) Juntar os documentos que entender necessários para fundamentar o recurso.

**9.5.** Os recursos deverão ser direcionados ao Presidente da Comissão Organizadora deste Edital;

**9.6.** Somente será admitido o protocolo de um único recurso para cada uma das hipóteses previstas no **ITEM 9.**

**9.7.** Não serão aceitos recursos que:

- a) Estejam em desacordo com o **ITEM 9** deste Edital;
- b) Que sejam protocolados fora do prazo estabelecido para cada Etapa, ou seja, que sejam intempestivos, os quais serão indeferidos imediatamente;
- c) Que estejam preenchidos incorretamente;
- d) Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
- e) Apresentem argumentação **IDÊNTICA** a outro recurso recebido anteriormente;
- f) Que se refiram a etapas cujos prazos foram expirados;
- g) Que seja constatado a existência de dois ou mais recursos apresentados pelo mesmo candidato, a respeito da mesma fase a qual se refere o recurso.

**9.8.** Recebido o pedido de Recurso, a Comissão julgará com base nas normas definidas neste Edital, com o acompanhamento da Assessoria Jurídica do Município.

**9.9.** Na análise dos recursos serão considerados a tempestividade, a argumentação lógica, os fundamentos e a documentação apresentada.

**9.10.** As decisões referentes aos recursos interpostos contra quaisquer das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

hipóteses previstas no **ITEM 9.1.** serão divulgadas nos seguintes prazos:

- a) Da publicação do Edital – no dia 15/05/2026;
- b) Da etapa do Processo de Seleção – no dia 03/06/2026.
- c) Da etapa da Prova Prática/classificação final - no dia 11/06/2026.

**9.11.** A decisão proferida no recurso será disponibilizada em sua íntegra ao candidato recorrente.

**9.12.** Em hipótese alguma haverá vista de documentos, revisão de recursos e recurso do recurso.

**9.13.** Se do exame de recursos resultar necessidade de alteração do Edital, a correção será publicada, concedendo o prazo de 05 dias para eventuais adequações pelos candidatos.

**9.14.** Após o julgamento dos recursos, serão divulgadas as devidas alterações ocorridas de recurso interposto, podendo resultar na alteração da classificação final e/ou até a desclassificação do candidato.

**9.15.** Encerrado o prazo para julgamento dos recursos, este Processo Seletivo será homologado.

### **10. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO:**

**10.1.** A pontuação final dos candidatos participantes neste Processo Seletivo será resultado do somatório da etapa Processo de Seleção e da etapa Prova Prática, considerando que os candidatos que não alcançarem, no mínimo, 60 pontos na etapa Prova Prática serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

**10.2.** A divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá através de publicação no site oficial do Município ([www.luminarias.mg.gov.br](http://www.luminarias.mg.gov.br)) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, no dia 12/06/2026.

**10.3.** Qualquer candidato aprovado na presente seleção ou aquele que venha ser chamado por necessidade da administração pública deve estar apto a ocupar a vaga assim que ocorrer a convocação.

### **11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

**11.2.** O candidato aprovado neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será nomeado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

b) ter idade mínima de 18 anos completos; atender às condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o cargo público, determinados no item 2. deste Edital;

c) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo público, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

d) estar quite com o Serviço Militar, se for do sexo masculino;

e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal no ato da convocação;

g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;

h) não registrar antecedentes criminais;

i) Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvada os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

k) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

**11.3.** A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a nomeação, devendo o candidato classificado se apresentar munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, bem como outros que forem eventualmente exigidos pelo Setor de Recursos Humanos do Município. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

**11.4.** A convocação do(s) candidato(s) classificado(s) será através de publicação nos mecanismos de imprensa oficial do MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS e no site [www.luminarias.mg.gov.br](http://www.luminarias.mg.gov.br) após a homologação deste processo seletivo, sendo obrigação do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.

**11.5.** Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

submetidos à inspeção médica oficial do Município, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.

**11.6.** Somente será investido no cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da nomeação por médico designado pela Administração.

**11.7.** O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

**11.8.** A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a nomeação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

**11.9.** A aprovação no PROCESSO SELETIVO não gera direito à nomeação.

**11.10.** O candidato aprovado, nomeado e empossado no cargo fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pelo Município ou por ele indicados;

**11.11.** A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da nomeação.

**11.12.** O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constante do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do PROCESSO SELETIVO com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1.** A contratação, oriunda deste processo seletivo simplificado não gerará vínculo empregatício.

**12.2.** Aplicar-se-á ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais na forma estabelecida na Lei Complementar 003/2005 e suas alterações.

**12.3.** A Comissão Organizadora deste Edital acompanhará a realização do Processo Seletivo.

**12.4.** A classificação na seleção não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

**12.5.** Independentemente de sua aprovação/classificação nesse Processo Seletivo Simplificado, não será admitido o candidato que tenha sido exonerado a bem do serviço público, por qualquer órgão público da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

---

administração direta ou indireta.

**12.6.** Toda informação referente à realização do processo seletivo simplificado será fornecida pelo Município de Luminárias, através da Comissão Organizadora, formulada por escrito.

**12.7.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Edital.

**12.8.** Será constituída, através de Portaria, a Comissão Organizadora para acompanhar e deliberar sobre todas as etapas deste Edital, que definirá, entre os próprios membros, o Presidente da Comissão.

**12.9.** Informações sobre este Edital podem ser obtidas através do telefone (35)3509-0881 e/ou do e-mail [rh@luminarias.mg.gov.br](mailto:rh@luminarias.mg.gov.br).

**12.10.** Caberá ao Prefeito Municipal ou ao Presidente da Comissão Organizadora deste Edital a homologação do resultado do presente processo seletivo simplificado.

Luminárias/MG, 08 de maio de 2026.

Écio Carvalho Rezende  
Prefeito Municipal

